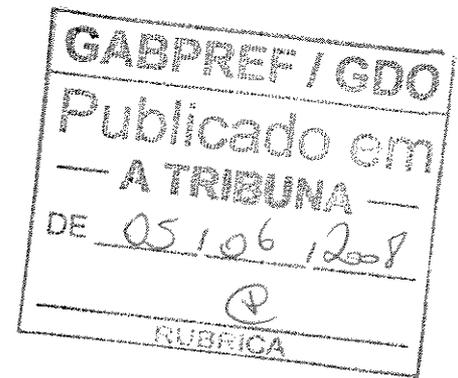




Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

LEI Nº 7.472



Autoriza o Poder Executivo Municipal a criar o Projeto Musicoterapia na Terceira Idade.

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar o Projeto Musicoterapia na Terceira Idade, direcionando aos grupos da terceira idade existentes no Município de Vitória.

Parágrafo único. O Projeto criado no caput deste artigo visa a fomentar a difusão e a integração de arte e cultura nos grupos de terceira idade, de modo a garantir participação/inclusão social de seus membros em defesa da qualidade de vida.

Art. 2º. O Projeto Musicoterapia na Terceira Idade deverá desenvolver atividades programáticas voltadas ao aperfeiçoamento da concentração, criatividade, expressividade, coordenação psico-motora, linguagem corporal e socialização, expandindo a percepção artística, rítmica, harmônica, melodia, auditiva e vocal.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios com instituições culturais necessárias ao cumprimento desta Lei.

Art. 4º. O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 04 de junho de 2008.


João Carlos Coser
Prefeito Municipal

Ref.Proc.2802344/08
/stn